

RESOLUÇÃO N. 004, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

**DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE
ACESSO DOS TRABALHADORES
PORTUÁRIOS AVULSOS AO PORTO
ORGANIZADO DE ITAJAÍ**

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no exercício das atribuições e competências que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal n. 3.513, de 06 de junho de 2000;

CONSIDERANDO os regramentos impostos pela Portaria nº. 45 da Receita Federal do Brasil ALF/ITJ, de 19 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de a Autoridade Portuária organizar o acesso dos Trabalhadores Portuários Avulsos que adentram no Porto Organizado;

RESOLVE:


Art. 1º. Todos os trabalhadores portuários avulsos, que forem requisitados pela empresa APM TERMINALS, terão seus acessos e registros realizados por intermédio dos *Hand Keys* desta operadora portuária.

Art. 2º. Todos os trabalhadores portuários avulsos, que forem requisitados por outro operador portuário, terão seus acessos e registros realizados por intermédio dos *Hand Keys* do Porto Público.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Itajaí 12 de abril de 2013.


Antonio Ayres dos Santos Junior.
Superintendente do Porto de Itajaí